



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pillati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

080002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jilmar Jablonski

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 9.756,00(Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|---|
| ORGÃO INTERESSADO |
| Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos |
| OBJETO |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC |
| RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA |
| Jilmar Jablonski |
| JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO |
| <p>1.0. Visando a conservação do maquinário público tem se necessário a aquisição de “dentes para a concha” e a trava dos “dentes para a concha”. Estas peças são de extrema importância para a eficiência e conservação visto que as mesmas tem finalidade de otimização do trabalho, pois reduzem a superfície de contato entre a concha e o solo, fazendo com que seja mais fácil a realização do trabalho, e gere menos desgastante durante a retirada de resíduos do solo.</p> <p>1.1. Justifica-se a solicitação de compra de peças para a máquina escavadeira hidráulica John Deere 160 GLC, onde a licitação que esta vigente não consta essas peças mas em contra partida a nova licitação está em andamento e contemplaras essas peças.</p> <p>1.2. A máquina mencionada a cima é de suma importância para essa secretaria devido ao seu trabalho de limpeza de cascalheira e carregamento de cascalho, onde esse material é usado na manutenção de estradas rurais, facilitando assim o trafego do transporte escolar, o escoamento das colheitas e o uso dos munícipes que usufruem essas estradas.</p> <p>1.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.</p> |

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 63040 | DENTES PARA A CONCHA DA ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, FEITA EM FORMATO HELICOIDAL, OTIMIZADO PARA FORÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO. | 6,00 | UN | 1.503,00 | 9.018,00 |
| 2 | 63041 | TRAVA DO DENTE DA CONCHA DA MAQUINA JOHN DEERE 160 GLC, PINO EM FORMATO CÔNICO QUE PERMITE UMA FÁCIL REMOÇÃO | 6,00 | UN | 123,00 | 738,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.756,00 |



Município de Capanema - PR

000004

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade de 06 (seis) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Luciano Carlos Pilati.

9. AMPARO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000006

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN. | QTDE. | MENOR PREÇO | TOTAL |
|--------------|--|-----|-------|-------------|-----------------|
| 1 | 63040 - DENTES PARA A CONCHA DA ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, FEITA EM FORMATO HELICOIDAL, OTIMIZADO PARA FORÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO. | UN | 6 | 1.503,00 | 9.018,00 |
| 2 | 63041 - TRAVA DO DENTE DA CONCHA DA MAQUINA JOHN DEERE 160 GLC, PINO EM FORMATO CÔNICO QUE PERMITE UMA FÁCIL REMOÇÃO | UN | 6 | 123,00 | 738,00 |
| TOTAL | | | | | 9.756,00 |

DATA
07/06/2022

Jilmar Jablonski
JILMAR JABLONSKI

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

9000007



COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO
 RUA INTERNACIONA, 3354 - CENTRO
 Fone/Fax 453231-1616 /
 SANTA TEREZA DO OESTE/PR - 85.825-000
 E-Mail: COMPEC@COMPEC.COM.BR

Abertura Encerramento
 Data: 27/04/22
 Hora: 14:57:00

Label156

Orçamento nº: 5039

Cliente: MUNICIPIO DE CAPANEMA
 Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA, 1080
 Cidade: CAPANEMA
 CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
 E-Mail:
 Técnico
 Equipamento **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**
 Modelo 160
 Observação:

UF: PR
 Ins Est: ISENTO

Operador: JOSIANE ALCARDE
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85.760-000
 Telefone: (46)3552-1321 Celular:

Marca **JOHN DEERE**

KM SAÍDA COMPEC: _____
 HORA SAÍDA COMPEC: _____
 KM SAÍDA CLIENTE: _____
 HORA SAÍDA CLIENTE: _____

KM CHEGADA CLIENTE: _____
 HORA CHEGADA CLIENTE: _____
 KM CHEGADA COMPEC: _____
 HORA CHEGADA COMPEC: _____

Produtos Alocados

| | Qtd. | Unitário | Valor | Desconto | Valor Líquido |
|--|------|----------|----------|----------|---------------|
| 21424 / 1 0000030 DENTE ESCAVADEIRA | 6 | 1.503,00 | 9.018,00 | 0,00 | 9.018,00 |
| 11343 / 1 092440296 TRAVA DO DENTE | 6 | 123,00 | 738,00 | 0,00 | 738,00 |
| | 12 | 1.626,00 | 9.756,00 | 0,00 | 9.756,00 |

Forma de Pagamento:
 Cond. de Recebimento:

Valor Produtos: 9.756,00
 Valor Serviços: 0,00
 Desconto Total: 0,00
Valor Total da OS: 9.756,00

Ass. Responsavel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-
Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/05/2022 10:05:14 BRT
Próxima atualização : 24/05/2022 16:05:14 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 02/05/2022 23:08:09 BRT
Próxima atualização : 16/06/2022 23:08:09 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado





Município de Capanema - PR

000009

000010

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

OBJETO**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC****RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Jilmar Jablonski

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

1.0. Visando a conservação do maquinário público tem se necessário a aquisição de "dentes para a concha" e a trava dos "dentes para a concha". Estas peças são de extrema importância para a eficiência e conservação visto que as mesmas tem finalidade de otimização do trabalho, pois reduzem a superfície de contato entre a concha e o solo, fazendo com que seja mais fácil, e menos desgastante a retirada de resíduos do solo.

1.1. Justifica-se a solicitação de compra de peças para a máquina escavadeira hidráulica John Deere 160 GLC, onde a licitação que esta vigente não consta essas peças mas em contra partida a nova licitação está em andamento e contemplaras essas peças.

1.2. A máquina mencionada a cima é de suma importância para essa secretaria devido ao seu trabalho de limpeza de cascalheira e carregamento de cascalho, onde esse material é usado na manutenção de estradas rurais, facilitando assim o tráfego do transporte escolar, o escoamento das colheitas e o uso dos municípios que usufruem essas estradas.

1.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|-------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | DENTES PARA A CONCHA DA ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, FEITA EM FORMATO HELICOIDAL, OTIMIZADO PARA FORÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO. | 6 | UN | 135,00 | 810,00 |
| 2 | | TRAVA DO DENTE DA CONCHA DA MAQUINA JOHN DEERE 160 GLC, PINO EM FORMATO CÔNICO QUE PERMITE UMA FÁCIL REMOÇÃO | 6 | UN | 1.520,00 | 9.120,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.930,00 |

A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em **até 10**Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Digitalizado com CamScanner

1378/2022



Município de Capanema - PR

000011

(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucian Carlos Pilati.

Capanema - PR, 19 de maio de 2022

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

Hydraforce Peças e Serviços Mecânicos
CNPJ: 27.014.321-0001-00

27.014.321/0001-00

HYDRAFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
CASCATEL - PARANÁ



Município de Capanema - PR

000012

TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|---|
| ORGÃO INTERESSADO |
| Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos |
| OBJETO |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC |
| RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA |
| Jilmar Jablonski |
| JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO |
| <p>1.0. Visando a conservação do maquinário público tem se necessário a aquisição de “dentes para a concha” e a trava dos “dentes para a concha”. Estas peças são de extrema importância para a eficiência e conservação visto que as mesmas tem finalidade de otimização do trabalho, pois reduzem a superfície de contato entre a concha e o solo, fazendo com que seja mais fácil, e menos desgastante a retirada de resíduos do solo.</p> <p>1.1. Justifica-se a solicitação de compra de peças para a máquina escavadeira hidráulica John Deere 160 GLC, onde a licitação que esta vigente não consta essas peças mas em contra partida a nova licitação está em andamento e contemplaras essas peças.</p> <p>1.2. A máquina mencionada a cima é de suma importância para essa secretaria devido ao seu trabalho de limpeza de cascalheira e carregamento de cascalho, onde esse material é usado na manutenção de estradas rurais, facilitando assim o tráfego do transporte escolar, o escoamento das colheitas e o uso dos munícipes que usufruem essas estradas.</p> <p>1.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.</p> |

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--|----------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
| 1 | | DENTES PARA A CONCHA DA ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, FEITA EM FORMATO HELICOIDAL, OTIMIZADO PARA FORÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO. | 6 | UN | 1.600,00 | 9.600,00 |
| 2 | | TRAVA DO DENTE DA CONCHA DA MAQUINA JOHN DEERE 160 GLC, PINO EM FORMATO CÔNICO QUE PERMITE UMA FÁCIL REMOÇÃO | 6 | UN | 142,00 | 852,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.452,00 |
| CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO | | | | | | |
| A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 | | | | | | |



Município de Capanema - PR

000013

(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucian Carlos Pilati.

MARIA ESTELA DE
OLIVEIRA COMERCIO
DE PECAS E
SERV:30607906000130

Assinado de forma digital por
MARIA ESTELA DE OLIVEIRA
COMERCIO DE PECAS E
SERV:30607906000130
Dados: 2022.05.19 11:26:38
03'00'

Capanema - PR, 19 de maio de 2022

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

000014

TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|---|
| ORGÃO INTERESSADO |
| Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos |
| OBJETO |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC |
| RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA |
| Jilmar Jablonski |
| JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO |
| <p>1.0. Visando a conservação do maquinário público tem se necessário a aquisição de “dentes para a concha” e a trava dos “dentes para a concha”. Estas peças são de extrema importância para a eficiência e conservação visto que as mesmas tem finalidade de otimização do trabalho, pois reduzem a superfície de contato entre a concha e o solo, fazendo com que seja mais fácil, e menos desgastante a retirada de resíduos do solo.</p> <p>1.1. Justifica-se a solicitação de compra de peças para a máquina escavadeira hidráulica John Deere 160 GLC, onde a licitação que esta vigente não consta essas peças mas em contra partida a nova licitação está em andamento e contemplaras essas peças.</p> <p>1.2. A máquina mencionada a cima é de suma importância para essa secretaria devido ao seu trabalho de limpeza de cascalheira e carregamento de cascalho, onde esse material é usado na manutenção de estradas rurais, facilitando assim o trafego do transporte escolar, o escoamento das colheitas e o uso dos munícipes que usufruem essas estradas.</p> <p>1.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.</p> |

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|----------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | DENTES PARA A CONCHA DA ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, FEITA EM FORMATO HELICOIDAL, OTIMIZADO PARA FORÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO. | 6 | UN | 123,00 | 738,00 |
| 2 | | TRAVA DO DENTE DA CONCHA DA MAQUINA JOHN DEERE 160 GLC, PINO EM FORMATO CÔNICO QUE PERMITE UMA FÁCIL REMOÇÃO | 6 | UN | 1.503,00 | 9.018,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.756,00 |

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em **até 10**



Município de Capanema - PR

000015

(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucian Carlos Pilati.

Capanema - PR, 19 de maio de 2022

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ODIRLEY GALVAO Assinado de forma digital
JUMES:00582282 por ODIRLEY GALVAO
926 JUMES:00582282926
Dados: 2022.05.19
11:31:44 -03'00'

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : Orç 1.pdf
Resumo SHA256 do arquivo :
a0d45bf1942826f09270a0f5b0d9a0ea2f45c53f485f4bb1279899790adb5ad5
Data de verificação : 24/05/2022 10:36:41 BRT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante
Assinante : CN=ODIRLEY GALVAO JUMES:***822829**, OU=28445453000140, OU=Presencial, OU=AR SIGNIT CERTIFICADORA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ODIRLEY GALVAO JUMES:***822829**, OU=28445453000140, OU=Presencial, OU=AR SIGNIT CERTIFICADORA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 10/05/2022 13:43:55 BRT
Aprovado até : 10/05/2023 13:43:55 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/05/2017 15:06:38 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 15:06:38 BRT

LCR

910000900016

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/05/2022 10:20:02 BRT
Próxima atualização : 24/05/2022 11:20:02 BRT

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

210000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME. CNPJ: 08336591000184

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 1383 - COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME.
Endereço: R INTERNACIONAL, 1467 - Bairro CENTRO - CEP 85.825-000

Código de Controle _____

CWWTUETTHKHY1691

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de
<http://www.santatereza.pr.gov.br/>

Santa Tereza do Oeste (PR), 11 de Abril de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.336.591/0001-84

Razão Social: COMPEC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PAR

Endereço: RUA INTERNACIONAL 3354 QUADRA 18 LOTE 231 / CENTRO / SANTA
TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701073710273667

Informação obtida em 09/05/2022 14:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tramitação do Processo

Processo: 1190/2022
Requerente: JILMAR JABLONSKI
Contato: JILMAR JABLONSKI - Cel: 4699724190
Assunto: LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3
Descrição: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINA ESCAVADEIRA

Data: 03/05/2022 15:39

Situação: Encaminhado
Documento: 890.067.800-06

Equipiano

| | | |
|--|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 6 | Data: 31/05/2022 21:31:00 | Previsão: 12/07/2022 |
| De: CLEOMAR WALTER | Para: JEANDRA WILMSEN | |
| Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA | | Confirmação: não |
| Descrição: Dotações Orçamentárias já encaminhadas documentalmente. | | |

| | | |
|---|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 5 | Data: 24/05/2022 10:27:00 | Previsão: 31/05/2022 |
| De: ALEXANDRO NOLL | Para: CLEOMAR WALTER | |
| Etapa: SECRETARIAS | | Confirmação: OK |
| Descrição: Encaminhamento para dotação. | | |
| Atenciosamente, | | |

| | | |
|---|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 4 | Data: 24/05/2022 10:15:00 | Previsão: 05/07/2022 |
| De: LUCIAN CARLOS PILATI | Para: ALEXANDRO NOLL | |
| Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA | | Confirmação: OK |
| Descrição: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160GLC | | |
| ANEXOS | | |

| Anexo | Descrição |
|----------------------------------|----------------------|
| DISPENSA ESCAVADEIRA HIDRAULICA. | DISPENSA ESCAVADEIRA |

| | | |
|--------------------|----------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 3 | Data: 10/05/2022 15:43:00 | Previsão: 17/05/2022 |
| De: ALEXANDRO NOLL | Para: LUCIAN CARLOS PILATI | |
| Etapa: SECRETARIAS | | Confirmação: OK |

Descrição: Boa tarde,
 Recebemos três propostas comerciais (COMPEC, ENGEMATSU e STEMAQ) para aquisição de peças para Escavadeira John Deere 160 GLC.
 O termo de referência carece de informações quanto a modalidade de contratação.
 Na Descrição do objeto e na justificativa é preciso elencar qual modalidade de licitação será adotada bem como se será adotado algum procedimento auxiliar, quando é o caso de Registro de Preços, por exemplo.
 - a descrição dos objetos está muito sucinta, precisa ser melhor redigida.

No caso, deduzimos que a Contratação será por dispensa. Precisamos que seja confirmado essa informação, anexando nova minuta de TR com as alterações mencionadas acima.

Sendo dispensa, é preciso solicitar a documentação de habilitação para a empresa que apresentou menor preço, pedindo que a documentação seja enviada para os seguintes emails: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br
 Se a secretaria conseguir providenciar a solicitação do pedido da documentação, já adianta a fase interna do processo de contratação. Cabe também, ao protocolar, avisar se já foi pedido a documentação.

A documentação a ser exigida para dispensa é a seguinte:
 Documentação de regularidade fiscal:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

Atenciosamente,

| | | |
|--|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 2 | Data: 10/05/2022 09:25:00 | Previsão: 21/06/2022 |
| De: JEANDRA WILMSEN | Para: ALEXANDRO NOLL | |
| Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA | | Confirmação: OK |
| Descrição: encaminhamento para conferencia | | |

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

CNPJ 08.336.591/0001-84

NIRE 41205798458

ODIRLEY GALVÃO JUMES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 17/11/1980, inscrito no CPF nº 005.822.829-26 e no RG nº 7.406.983-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, 1446, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP nº 85805-510 em Cascavel, Estado do Paraná e

FIDELMAR PEDRO SIDOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/07/1986, inscrito no CPF 051.623.239-85 e RG 9.099.098-5 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Cipreste nº 249, Apto 202, BL 25, Bairro Parque Verde, CEP 85807-700, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná,

Únicos sócios da empresa **COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 08.336.591/0001-84, sito Rua Internacional nº 3354, Qd 18 – Lote 231, Centro CEP 85825-000, registrado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41205798458, resolvem por este instrumento ALTERAR uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusula e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica alterado a partir desta data o ramo e objeto da sociedade: COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS E NÃO AGRICOLAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO POR ATACADO OU VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS PESADOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social passa a ser R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) realizado por meio de lucros acumulados, estando as quotas subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

| Sócios | Nº Quotas | % | Valor em Real |
|----------------------|----------------|------------|-------------------|
| ODIRLEY GALVÃO JUMES | 75.000 | 50 | 75.000,00 |
| FIDELMAR PEDRO SIDOR | 75.000 | 50 | 75.000,00 |
| Total | 150.000 | 100 | 150.000,00 |

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa passa a ser: **Rua Internacional, 1467, Centro, Santa Tereza do Oeste, Paraná, CEP: 85825-000.**

CLÁUSULA QUARTA: O endereço do sócio **ODIRLEY GALVÃO JUMES** passa a ser: **Rua Cristóvão Colombo, 1423, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel, Paraná, CEP: 85805-510;**

CLÁUSULA QUINTA: O endereço do sócio **FIDELMAR PEDRO SIDOR** passa a ser: **Rua Ernandes de Oliveira, 1373, Pioneiros Catarinenses, Cascavel, Paraná, CEP: 85.805-530;**

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições legais da presente alteração.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458

ODIRLEY GALVÃO JUMES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 17/11/1980, inscrito no CPF nº 005.822.829-26 e no RG nº 7.406.983-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, 1423, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel, Paraná, CEP: 85805-510 e

FIDELMAR PEDRO SIDOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/07/1986, inscrito no CPF 051.623.239-85 e RG 9.099.098-5 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Ernandes de Oliveira, 1373, Pioneiros Catarinenses, Cascavel, Paraná, CEP: 85.805-530,

Únicos sócios da empresa **COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 08.336.591/0001-84, sito Rua Internacional, nº 1467, Centro CEP 85825-000, registrado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41205798458, resolvem por este instrumento CONSOLIDAR uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, com sede e foro à Rua Internacional nº 1467, Centro, CEP 85825-000, Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) realizado por meio de lucros acumulados, estando as quotas subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

| Sócios | Nº Quotas | % | Valor em Real |
|----------------------|----------------|------------|-------------------|
| ODIRLEY GALVÃO JUMES | 75.000 | 50 | 75.000,00 |
| FIDELMAR PEDRO SIDOR | 75.000 | 50 | 75.000,00 |
| Total | 150.000 | 100 | 150.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto e ramo da empresa será de: COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS E NÃO AGRICOLAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO POR ATACADO OU VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS PESADOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de outubro de 2006, e o prazo para duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá transferir ou alienar suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, o sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar o outro sócio, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, declinando seu preço e condições de pagamento, para que este exerça o direito de preferência aqui assegurado. Não havendo interesse na aquisição das quotas, por parte do outro sócio, o sócio alienante ficará liberado para promover a venda ou transferência de suas quotas a terceiros.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458

CLAÚSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA SÉTIMA: A administração e o uso do nome empresarial serão de responsabilidade dos sócios **ODIRLEY GALVÃO JUMES** e **FIDELMAR PEDRO SIDOR**, assinando individualmente, ao qual ficarão investidos no cargo de **ADMINISTRADORES**, com todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em operações ou negócios estranhos à sociedade, especialmente avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, em favor das quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a prática rotineira de administração, a sociedade poderá constituir procuradores e adm. Não sócio, especificando detalhadamente os poderes e o prazo de validade, nunca superior ao último dia de cada exercício social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores e procuradores responderão civil e criminalmente perante os sócios pelos abusos, ações ou omissões culposas na prática dos atos administrativos.

CLAÚSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAÚSULA NONA: Havendo levantamento das demonstrações financeiras anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLAÚSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência de óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante de contrato.

E por estarem justos e avençados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) única vida, para um só efeito, lido, compreendido e entendido, elaborado em conformidade com a vontade e declaração expressa dos sócios, obrigando-se por si, por seus herdeiros e por seus sucessores, a cumpri-lo, fielmente, em todos os seus termos.

Cascavel, 19 de maio de 2021

Sócios:

ODIRLEY GALVÃO JUMES

FIDELMAR PEDRO SIDOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 00582282926 | ODIRLEY GALVAO JUMES |
| 05162323985 | FIDELMAR PEDRO SIDOR |



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021 15:03 SOB Nº 20213271389.
PROTOCOLO: 213271389 DE 27/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103756769. CNPJ DA SEDE: 08336591000184.
NIRE: 41205798458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2021.
COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.336.591/0001-84

Certidão n°: 6410833/2022

Expedição: 23/02/2022, às 10:39:43

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.336.591/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000028

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026195969-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.336.591/0001-84

Nome: **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.336.591/0001-84 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/10/2006 |
| NOME EMPRESARIAL COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPEC | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R INTERNACIONAL | NÚMERO 1467 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.825-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE |
| UF PR | TELEFONE (45) 3231-1616 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPEC@COMPEC.COM.BR | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2022 às 09:31:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: **08.336.591/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:19 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **93E3.541B.00D9.81EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000031

24/05/2022 10:59

SoftSul Webmail :: RES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA

Assunto **RES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA**
De Josiane - Compec <compec@compec.com.br>
Para 'Órgão Central de Contratações Públicas'
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 24/05/2022 10:55



- Contrato Social Compec 5ª Alterção.pdf (~1,3 MB)
- CNPJ 06-05-22.pdf (~112 KB)
- CND Estadual 23_06_2022.pdf (~20 KB)
- CND Federal 15102022.pdf (~79 KB)
- CND MUNICIPAL 10.06.2022.pdf (~23 KB)
- CNDT 22.08.2022.pdf (~87 KB)
- FGTS 05.06.2022.pdf (~106 KB)

Bom dia segue.

De: Órgão Central de Contratações Públicas [mailto:smcp@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de maio de 2022 10:15
Para: compec@compec.com.br
Assunto: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA

Bom dia,

Em decorrência do orçamento solicitado pela Secretaria de Viação e Obras para aquisição de peças para ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, solicitamos o encaminhamento da documentação mencionada abaixo.

Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

Pedimos a gentileza de enviar em resposta a este e-mail e ainda em cópia para licitacao@capanema.pr.gov.br.

Atenciosamente,
--



Alexandro Noll
Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46)999160850



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000034

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/06/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1770 | 08.001.26.782.2601.2262 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1780 | 08.001.26.782.2601.2262 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1790 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5041 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

| Lot e | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de



encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1770 | 08.001.26.782.2601.2262 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1780 | 08.001.26.782.2601.2262 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1790 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5041 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no **prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa**, isto é, a verificação da



- compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de



- fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente,



os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



000046

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 90/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 42/2022.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA ESCADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC QUE FAZ PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de peças para máquina escavadeira hidráulica John Deere 160 GLC, que faz parte da frota do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria n°. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



000047

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita



000048

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 9.756,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou documentação parcialmente em ordem, sendo necessário atualizar a validade do CND Municipal, Estadual e do CRF (fls. 18, 19 e 28).

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizada a validade da CND Municipal, Estadual e do CRF**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o parecer.

Capanema, 24 de junho de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027077261-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.336.591/0001-84**

Nome: **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME. CNPJ: 08336591000184

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 1383 - COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME.
Endereço: R INTERNACIONAL, 1467 - Bairro CENTRO - CEP 85.825-000

Código de Controle _____

CW01ZSZQSPUTESJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.santatereza.pr.gov.br/>

Santa Tereza do Oeste (PR), 27 de Junho de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.336.591/0001-84

Razão Social: COMPEC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PAR

Endereço: RUA INTERNACIONAL 3354 QUADRA 18 LOTE 231 / CENTRO / SANTA
TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061401210469259957

Informação obtida em 27/06/2022 13:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 42/2022**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

**NOME DO CREDOR: COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
LTDA**

CNPJ: 08.336.591/0001-84

ENDEREÇO: RUA INTERNACIONAL, 1467 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE PR CEP:85.825-000

TELEFONE: 45.3231-1616 E-MAIL:compec@compec.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 9.756,00(Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLCPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 08.336.591/0001-84

ENDEREÇO: RUA INTERNACIONAL, 1467 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE PR CEP:85.825-000

TELEFONE: 45.3231-1616 E-MAIL:compec@compec.com.br


VALOR TOTAL: **R\$ 9.756,00**(Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 63040 | DENTES PARA A CONCHA DA ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, FEITA EM FORMATO HELICOIDAL, OTIMIZADO PARA FORÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO. | 6,00 | UN | 1.503,00 | 9.018,00 |
| 2 | 63041 | TRAVA DO DENTE DA CONCHA DA MAQUINA JOHN DEERE 160 GLC, PINO EM FORMATO CÔNICO QUE PERMITE UMA FÁCIL REMOÇÃO | 6,00 | UN | 123,00 | 738,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.756,00 |

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de Junho de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 13:33
Para: 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'; 'jornal folha de capanema capanema'
Assunto: para publicação no diário dia 28/06/2022 , no jornal 29/06/2022
Anexos: TERMO DE DISPENSA 42-2022.docx

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 13:33
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00021.txt

The original message was received at Mon, 27 Jun 2022 13:33:03 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <diariooficial@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <jornalfolhadecapanema@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <diariooficial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<jornalfolhadecapanema@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 13:34
Para: 'compec@compec.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: contrato 195- compec.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 13:46
Para: 'Lucian Pilati'
Assunto: DISPENSA 42-2022
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE A DISPENSA 42/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, ESTÁ PRONTA PODERÁ SER ADQUIRIDA A PARTIR DE 28/06/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 13:46
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00019.txt

The original message was received at Mon, 27 Jun 2022 13:46:07 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000059

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000061

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. abaixo especificados, ocorre em razão

de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ:03.574.097/000134

ENDEREÇO: RUA TAMIO, Nº 688

BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR

CEP:85760-000

TELEFONE:46 3552 1196

E-MAIL: fachinelo@wln.com.br

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | |
|---------------------------|---|------------|---------|--------------|-------------|
| Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço total |
| 62085 | EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR | 1,00 | UN | 33.506,06 | 33.506,06 |

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022

Processo dispensaNº 44/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$33.506,06 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Seis Reais e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 08.336.591/0001-84

ENDEREÇO: RUA INTERNACIONAL, 1467 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE PR CEP:85.825-000

TELEFONE: 45.3231-1616 E-MAIL:compec@compec.com.br



VALOR TOTAL: R\$ 9.756,00(Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

| Lote 1 - Lote 001 | | | | | | |
|-------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 63040 | DENTES PARA A CONCHA DA ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, FEITA EM FORMATO HELICOIDAL, OTIMIZADO PARA FORÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO | 6,00 | UN | 1.503,00 | 9.018,00 |
| 2 | 63041 | TRAVA DO DENTE DA CONCHA DA MAQUINA JOHN DEERE 160 GLC, PINO EM FORMATO CÔNICO QUE PERMITE UMA FACIL. REMOÇÃO | 6,00 | UN | 123,00 | 738,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.756,00 |

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022

Processo dispensa Nº 42/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC.

Valor total: R\$9.756,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº51/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.566.482,50 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 14/07/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e sete dias de junho de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PORTARIA Nº 8.153, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico

co nº 33/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---|------|--|----------|------------|-----------|
| MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA | 1 | LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | AUTODESK | 6,00 | 17.833,30 |
| PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI | 2 | LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKFT-CHUP PRO – SUBSCRIÇÃO – PERÍODO DE 36 MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | TRIMBLE | 2,00 | 8.599,99 |
| TARGETWARE INFORMATICA LTDA | 3 | LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSAO SUPERIOR | ACT - 3D | 2,00 | 13.578,20 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2022, é de R\$ 327.356,18 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022

Pregão 33/2022

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

Valor total: R\$286.999,80 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022

Pregão Nº 33/2022

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

Valor total: R\$13.199,98 (Treze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022

Pregão Nº 33/2022

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TARGETWARE INFORMATICA LTDA


**Município de
Capanema - PR**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estiverem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 08.336.591/0001-84

ENDEREÇO: RUA INTERNACIONAL, 1467 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE PR CEP:85.825-000

TELEFONE: 45.3231-1616 E-MAIL:compec@compec.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 9.756,00(Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|----------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 63040 | DENTES PARA A CONCHA DA ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, FEITA EM FORMATO HELICOIDAL, OTIMIZADO PARA FORÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO. | 6,00 | UN | 1.503,00 | 9.018,00 |
| 2 | 63041 | TRAVA DO DENTE DA CONCHA DA MAQUINA JOHN DEERE 160 GLC, PINO EM FORMATO CÔNICO QUE PERMITE UMA FÁCIL REMOÇÃO | 6,00 | UN | 123,00 | 738,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.756,00 |

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no(s) 27 dia(s) do mês de Junho de 2022

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022

Processo dispensa Nº 42/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022

Contratante: Município de

Capanema-Pr

Contratada: COMPEC

COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA

TRATORES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A

MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA

JOHN DEERE 160 GLC.

Valor total: R\$9.756,00 (Nove Mil, Setecentos e

Cinquenta e Seis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estiverem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ:03.574.097/000134

ENDEREÇO: RUA TAMIO, Nº 688 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE:46 3552 1196 E-MAIL: fachinello@wia.com.br

Lote: 1 - Lote 001

| Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|----------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 62085 | EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR | 1,00 | UN | 33.506,00 | 33.506,00 |

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022

Processo dispensa Nº 44/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA

ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-

EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL

DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$33.506,00 (Trinta e Três Mil,

Quinhentos e Seis Reais e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: TALITA DIEFFENBACH KOMMERS (04784203907)

OBJETO: Contratação de empresa com sede nos Distritos de (Barra Grande, São Valério, Centro Novo e Sagrada Família) do Município de Planalto-PR, visando o fornecimento de refeições para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº51/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSOADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.566.482,50 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 14/07/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná -

Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário

normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e sete dias de junho de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira



Município de Capanema - PR

090065

CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.336.591/0001-84, R INTERNACIONAL, 3354 QD 18 LOTE 231 - CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO Município de Santa Tereza do Oeste/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)ODIRLEY GALVÃO JUMES inscrito(a) no CPF nº 005.822.829-26, Portador(a) do RG nº 74069835, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 42/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 63040 | DENTES PARA A CONCHA DA ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, FEITA EM FORMATO HELICOIDAL, OTIMIZADO PARA FORÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO. | JOHN DEERE | UN | 6,00 | 1.503,00 | 9.018,00 |
| 2 | 63041 | TRAVA DO DENTE DA CONCHA DA MAQUINA JOHN DEERE 160 GLC, PINO EM FORMATO CÔNICO QUE PERMITE UMA FÁCIL REMOÇÃO | JOHN DEERE | UN | 6,00 | 123,00 | 738,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



Município de Capanema - PR

000066

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/06/2022 e encerramento em 26/12/2022.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 9.756,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;





Município de Capanema - PR

900067

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para



Município de Capanema - PR

080069

o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1770 | 08.001.26.782.2601.2262 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1780 | 08.001.26.782.2601.2262 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1790 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5041 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a





Município de Capanema - PR

000070

Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





Município de Capanema - PR

000071

- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s)





pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;





- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



Município de Capanema - PR

000074

- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por





Município de Capanema - PR

000075

eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ODIRLEY GALVÃO JUMES**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
27 dia(s) do mês de junho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODIRLEY GALVAO Assinado de forma digital por
ODIRLEY GALVAO
JUMES:005822829 JUMES:00582282926
26 Dados: 2022.06.28 10:59:30
-03'00'

ODIRLEY GALVÃO JUMES
Representante Legal da Contratada
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E
SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME
Contratada

000076



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 42 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 42 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC |
| Dotação Orçamentária* | 0800126782260122621760339030 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 9.756,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 28/06/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ |
| Data Cancelamento | |

[Voltar](#) [Imprimir](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|---|---|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------|--|--------------------------|--------------|
| INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 175-1/2022 | 5564 | 03/06/2022 | 02/12/2022 | 03/06/2022 | 02/12/2022 | 3.100,00 | 87334 - TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA | Processo inexigibilidade | 000006 |
| | CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES APÓS EVENTO DE ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA. | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 171-1/2022 | 5560 | 06/06/2022 | 05/12/2022 | 06/06/2022 | 05/12/2022 | 16.572,50 | 66332 - LM SOUZA LTDA | Processo dispensa | 000038 |
| | ato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA | | | | | | | | | |
| | 172-1/2022 | 5561 | 06/06/2022 | 05/12/2022 | 06/06/2022 | 05/12/2022 | 12.206,92 | 76333 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO | Processo dispensa | 000038 |
| | ato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA | | | | | | | | | |
| | 173-1/2022 | 5562 | 06/06/2022 | 05/12/2022 | 06/06/2022 | 05/12/2022 | 14.453,20 | 55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME | Processo dispensa | 000038 |
| | ato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA | | | | | | | | | |
| | 549-1/2021 | 5373 | 06/12/2021 | 05/12/2022 | 06/12/2021 | 05/12/2022 | 16.280,84 | 76333 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO | Pregão | 000102 |
| | ato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| 550-1/2021 | 5374 | 06/12/2021 | 05/12/2022 | 06/12/2021 | 05/12/2022 | 15.667,40 | 55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME | Pregão | 000102 | |
| ato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 4852 | 551-1/2021 | 5375 | 06/12/2021 | 05/12/2022 | 06/12/2021 | 05/12/2022 | 33.670,00 | 85378 - MORCELLI & AMORIM CABINES LTDA | Processo dispensa | 000084 |
| VIAÇÃO E OBRAS | AQUISIÇÃO DE UMA CABINE COMPLETA PARA O ROLO COMPACTADOR CAT CS533-E ANO 2006 PERTENCENTE A FROTA DE Nº 06 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR | | | | | | | | | |
| 4854 | 553-1/2021 | 5377 | 09/12/2021 | 08/12/2022 | 09/12/2021 | 08/12/2022 | 83.936,00 | 537 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A | Processo inexigibilidade | 000014 |
| ADMINISTRAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.. | | | | | | | | | |
| | 554-1/2021 | 5378 | 10/12/2021 | 09/12/2022 | 10/12/2021 | 09/12/2022 | 5.791,00 | 2011 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | Processo dispensa | 000085 |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR | | | | | | | | | |
| | 555-1/2021 | 5379 | 10/12/2021 | 09/12/2022 | 10/12/2021 | 09/12/2022 | 3.500,92 | 1821 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | Processo dispensa | 000085 |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR | | | | | | | | | |
| | 556-1/2021 | 5380 | 10/12/2021 | 09/12/2022 | 10/12/2021 | 09/12/2022 | 13.848,00 | 78961 - I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI | Processo dispensa | 000086 |
| AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA | | | | | | | | | | |
| 4858 | 557-2/2021 | 5381 | 13/12/2021 | 12/12/2022 | 13/12/2021 | 12/12/2022 | 13.750,00 | 84891 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE | Pregão | 000097 |
| VIAÇÃO E OBRAS | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| 4859 | 558-1/2021 | 5382 | 14/12/2021 | 13/12/2022 | 10/01/2022 | 09/07/2022 | 223.256,47 | 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME | Tomada de preços | 000016 |
| PLANEJAMENTO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/17/SDR. | | | | | | | | | |
| VIAÇÃO E OBRAS | 50-2/2022 | 5439 | 17/02/2022 | 14/12/2022 | 17/02/2022 | 14/12/2022 | 53.000,00 | 70124 - SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP | Pregão | 000092 |
| | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO | | | | | | | | | |
| | 559-1/2021 | 5383 | 15/12/2021 | 14/12/2022 | 15/12/2021 | 14/12/2022 | 115.700,00 | 63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI | Pregão | 000092 |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE | | | | | | | | | | |

000077



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:2

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|---|---|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--|--|--------------------------|--------------|
| VIAÇÃO E OBRAS | REGISTRO DE PREÇO | | | | | | | | | |
| | 560-2/2021 | 5384 | 15/12/2021 | 14/12/2022 | 15/12/2021 | 14/12/2022 | 1.144.387,50 | 48825 - GELSON ASTOR MORE | Pregão | 000092 |
| | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO | | | | | | | | | |
| | 561-2/2021 | 5385 | 15/12/2021 | 14/12/2022 | 15/12/2021 | 14/12/2022 | 173.706,90 | 2541 - ISBRECHT & ISBRECHT LTDA | Pregão | 000092 |
| | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO | | | | | | | | | |
| 52-2/2022 | 5441 | 22/02/2022 | 15/12/2022 | 22/02/2022 | 15/12/2022 | 133.000,00 | 2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME | Pregão | 000092 | |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO | | | | | | | | | | |
| 4966 | 565-1/2021 | 5389 | 16/12/2021 | 15/12/2022 | 16/12/2021 | 15/12/2022 | 33.360,00 | 80924 - RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA | Processo dispensa | 000088 |
| SAÚDE | AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAI-O-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704 | | | | | | | | | |
| 4914 | 49-1/2022 | 5438 | 17/02/2022 | 16/12/2022 | 03/03/2022 | 07/10/2022 | 299.672,77 | 82179 - FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS | Tomada de preços | 000001 |
| PLANEJAMENTO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 899228/2020/MCIDADANIA/CAIXA | | | | | | | | | |
| 5268 | 404-1/2022 | 5793 | 25/10/2022 | 24/12/2022 | 25/10/2022 | 24/12/2022 | 18.000,00 | 87334 - TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA | Processo inexigibilidade | 000015 |
| EDUCAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO " OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor. | | | | | | | | | |
| 80-1/2022 | 5769 | 26/09/2022 | 25/12/2022 | 26/09/2022 | 25/12/2022 | 25/12/2022 | 20.000,00 | 74302 - ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ | Processo inexigibilidade | 000013 |
| CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DAS CRIANÇAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. | | | | | | | | | | |
| 5060 | 195-1/2022 | 5584 | 27/06/2022 | 26/12/2022 | 27/06/2022 | 26/12/2022 | 9.756,00 | 55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA | Processo dispensa | 000042 |
| VIAÇÃO E OBRAS | AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC | | | | | | | | | |

Término vigência atual De: 01/12/2022

Término vigência atual Até: 31/12/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 08:35
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer no mês de Dezembro-2022.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 08:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

The original message was received at Fri, 11 Nov 2022 08:44:40 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered